



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 12/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO UNILAB – (MODELO SISU) - INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2024.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas contidas neste edital para realização do processo seletivo destinado à oferta de 23 (vinte e três) vagas novas a serem ocupadas por meio do Sistema de Seleções Unilab para ingresso no período letivo 2024.1 no curso de graduação em Medicina, modalidade presencial, ofertado pela UNILAB no campus do Baturité, localizada no Estado no Ceará. As inscrições ocorrerão, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: selecoes.unilab.edu.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Seleção de que trata este edital consistirá no aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2023.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.1 deste Edital, somente candidatos(os) que tenham concluído o ensino médio.

1.3. O candidato, no ato de inscrição, responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas, inclusive sobre o ano de conclusão do ensino médio e a edição do ENEM a ser utilizada.

1.4. A inscrição para seleção às vagas ofertadas por meio do presente edital implicará na tácita aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais aditivos do edital e/ou comunicados publicados pela UNILAB.

1.5. O certame será composto de 1 (uma) chamada regular. Caso necessário, lista de espera poderá ser realizada.

1.5.1. Na chamada regular deverão enviar os documentos de pré-matrícula somente os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido neste edital.

1.5.2. Em eventuais chamadas de lista de espera, candidatos classificáveis (aqueles fora das vagas disponíveis) poderão enviar documentação se permitido na convocação.

1.6. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (PPI ou PCD) descritas no edital será convocado(a) para comparecimento obrigatório e presencial a uma Comissão de Verificação e Validação da categoria de cota escolhida, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), este(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo que já tenha efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Cronograma de inscrição, seleção, pré-matrícula do processo seletivo de que trata este edital obedecerá às datas a seguir:

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital selecoes.unilab.edu.br ou https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/	31 de julho de 2024
Inscrições via internet – selecoes.unilab.edu.br	02 a 04 de agosto de 2024
Resultado de Inscrições (deferidas e indeferidas)	15 de agosto de 2024
Resultado Final - Chamada Regular	15 de agosto de 2024
Convocação para Pré-matrícula - Chamada Regular	15 de agosto de 2024
Pré-matrícula - Chamada Regular	19 e 20 de agosto de 2024 (até 16h)
Resultado de Análise de Pré-Matrícula	21 de agosto de 2024
Recurso de Pré-Matrícula	22 de agosto de 2024
Resultado Final de Análise de Pré-Matrícula	23 de agosto de 2024
Matrícula Curricular (Coordenações)	21 a 23 de agosto de 2024
Início das Aulas	26 de agosto de 2024
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiências) - página da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepilr/	19 de agosto de 2024
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração de pessoas negras e verificação da documentação da pessoa com deficiência)	23 de agosto de 2024
Publicação dos resultados dos pareceres das bancas de verificação e validação da autodeclaração (candidatos negros) - página da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepilr/	26 de agosto de 2024
Publicação do resultado de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência.	
Prazo para interposição de recurso	27 e 28 de agosto de 2024

Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pela Banca Recursal	29 de agosto a 04 de setembro de 2024
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (candidatos negros: pardos e pretos) - página da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sep/ir/	05 de setembro de 2024
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência.	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O "Registro da Inscrição" será admitido exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico selecoes.unilab.edu.br, das 08h do dia 01 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 03 de agosto de 2024. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

3.2. No preenchimento do "Registro de Inscrição", o candidato indicará o número de seu próprio CPF, nome completo, e-mail e deverá criar uma senha.

3.2.1. Após o registro inicial, o candidato deverá concluir o cadastro com as informações pessoais solicitadas (nome social, data de nascimento, nº inscrição do ENEM 2023, telefone, endereço, modalidades de participação, bonificação a que tenha direito e outras).

3.2.2. O candidato deverá optar por uma ou mais modalidades de vagas adequadas ao seu perfil, de acordo com as modalidades descritas no Quadro I, responsabilizando-se pelas devidas comprovações solicitadas em etapa de verificação de documentação.

3.2.3. O candidato deverá indicar no ato de inscrição, caso faça jus, somente um tipo de bonificação (não cumulativa) a que tenha direito conforme os itens abaixo:

a) a bonificação de 10% (somente para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e optarem pela modalidade ampla concorrência).

b) a bonificação de 20% (Estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas na região do Maciço do Baturité, considerando RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 325, DE 23 DE MAIO DE 2024). Conforme dados da Associação dos Municípios do Maciço do Baturité (AMAB/APRECE), os municípios que compõem o Maciço do Baturité são: Acarape, Aracoíaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Guaiúba, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

c) nenhuma das anteriores, caso não tenha direito à bonificação.

3.2.4. A efetivação do direito à modalidade de vaga e à bonificação está sujeito à comprovação da condição, no ato da pré-matrícula, mediante o envio do histórico escolar. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

3.3. Poderá concorrer às vagas descritas no item 4.1 do presente edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

a) ter concluído o ensino médio, ou equivalente; e

b) ter feito a prova do Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2023.

3.3.1. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, bem como os outros documentos listados no ANEXO I perderá o direito à vaga na Unilab.

3.4. As informações prestadas no "Registro de Inscrição" são de única responsabilidade do declarante.

3.5. A Unilab não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

3.7. A descrição das modalidades segue conforme o Quadro I abaixo:

QUADRO I - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS

LB - PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LB - Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LB - PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LB - EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LI - PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº

	12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LI - Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LI - PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
LI - EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023)
AC	Ampla concorrência

4. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas para o curso de graduação em Medicina, modalidade presencial, conforme quadro de vagas a seguir:

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE

CURSO	TOTAL	AC/AC_B	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Medicina (B)	23	8	5	1	1	1	5	-	1	1

Legenda:

AC: Ampla Concorrência.

AC/B: Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

LB - PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LB - Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LB - PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LB - EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LI - PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LI - Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LI - PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

LI - EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023).

4.2. Haverá bonificação para candidatos que integrem as categorias abaixo:

a) será concedida bonificação de 10% para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e optarem pela modalidade ampla concorrência. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou em escolas filantrópicas.

b) será concedida bonificação regional de 20% para estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas na região do Maciço do Baturité.

4.2.1. A Inclusão Regional tem o objetivo de estimular o acesso aos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira pelos estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas na região do Maciço do Baturité.

4.2.2. Conforme dados da Associação dos Municípios do Maciço do Baturité (AMAB/APRECE), os municípios que compõem o Maciço do Baturité são: Acarape, Aracoíaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Guaiúba, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

4.3. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa referentes à Lei Nº (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Portaria nº 2.027/2023) o candidato que atender os seguintes requisitos:

a) Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Os candidatos convocados para pré-matrícula que optaram por concorrer às vagas das modalidades LI-PPI e LB-PPI devem apresentar o “Termo de Autodeclaração”, conforme ANEXO V, deste edital.

CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.4.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas **para pessoas negras (pretos/as e pardos/as)** será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório e presencial a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo **Seção** de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepil/>

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para **negros/as (pretos/as e pardos/as)**, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

4.6.1. Certidão de Nascimento, fotos de infância ou de familiares do(a) candidato(a) **não** são documentos válidos para atestar a sua condição como beneficiário da política de cotas.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

4.9. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como INDEFERIDO POR NÃO COMPARECIMENTO, sendo assim eliminado do processo seletivo, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo CANCELADO com a Unilab.

4.9.1. Candidatos/as INDEFERIDO POR NÃO COMPARECIMENTO cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

4.10. O (A) candidato(a) que tem parecer emitido por Banca de Heteroidentificação da Unilab, seja deferimento ou indeferimento, não passará por novo procedimento de heteroidentificação, o resultado é mantido para qualquer processo seletivo da Unilab.

4.11. As vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade com o art. 3º da lei nº. 14.723/2023 (Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC).

sobra de vaga	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4.12. Candidatos que optarem por modalidade de baixa renda (com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo) deverão comprovar condição conforme anexo I do edital.

4.13. Candidatos que optarem pela modalidade de indígena ou quilombola deverão comprovar condição conforme anexo I.

4.14. Candidato que optar por modalidade de "pessoa com deficiência" deverá comprovar condição conforme anexo I.

5. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os efeitos deste edital, o candidato deverá informar no ato de inscrição eletrônica o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) da edição 2023.

5.1.1. Para concorrer a uma vaga, o candidato deverá ter realizado todas as provas descritas abaixo referente ao ano indicado com nota superior a zero.

- a) Redação;
- b) Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Matemática e suas Tecnologias;
- d) Ciências da natureza e suas tecnologias;

e) Ciências humanas e suas tecnologias.

5.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente por modalidade a partir da nota final (NF) obtida através da média aritmética (MA) das notas alcançadas na edição do ENEM indicada no ato da inscrição, acrescida da bonificação de 10% ou 20% quando aplicável.

5.2.1. Para candidatos às vagas da Ampla Concorrência (AC):

NF = MA + 10% de bonificação para egresso(a) de Escola Pública;

NF = MA + 20% de bonificação para estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas na região do Maciço do Baturité.

5.2.2. Para candidatos às vagas contempladas por políticas de ações afirmativas (Cotas):

NF = MP + 10% de bonificação egresso(a) de Escola Pública;

NF = MA + 20% de bonificação para estudantes que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas na região do Maciço do Baturité.

onde:

NF = Nota Final

MA = Média Aritmética das disciplinas indicadas no item 5.1.1.

5.3. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- b) tiver a maior nota de Redação;
- c) tiver a maior nota na prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- d) tiver a maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) tiver a maior nota na prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
- f) tiver a maior nota na prova de Ciências humanas e suas tecnologias.

6. DAS CHAMADAS PARA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Após a publicação do resultado final, a UNILAB publicará a convocação para pré-matrícula da chamada regular ou lista de espera, com as seguintes informações:

a) a lista nominal dos candidatos convocados, classificados e classificáveis, quando do interesse da Administração.

b) o calendário de pré-matrícula com data e horário.

6.2. Para efeitos deste edital, serão convocados todos os candidatos aptos/inscritos por modalidade de vaga, conforme item 6.1.

6.2.1. Considera-se, no âmbito deste edital, candidato “classificado” aquele candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado dentro do número de vagas ofertadas.

6.2.2. Considera-se, no âmbito deste edital, candidato “classificável” aquele candidato convocado que, excede o número de vagas disponíveis em cada chamada.

6.3. O processo seletivo do qual trata este edital prevê apenas a realização de 01 (uma) chamada regular de candidatos regularmente inscritos deferidos e classificados de acordo com este edital, sendo possível a convocação de lista de espera a critério da Administração.

6.4. A pré-matrícula do candidato “Classificado” convocado dentro do número de vagas será confirmada se, e somente se, o candidato:

a) comparecer à pré-matrícula descrita neste edital;

b) apresentar a documentação completa, descrita neste edital, conforme modalidade de vaga em que foi convocado.

6.4.1. Em nenhum caso a pré-matrícula será confirmada por falta de qualquer documentação exigida neste edital, conforme ANEXO I.

6.5. No dia 15/08/2024 (Chamada Regular) a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) publicará a lista de candidatos classificados que deverão apresentar a documentação de forma online conforme cronograma de pré-matrícula. Reiteramos que a lista de espera só será aberta mediante a existência de vagas restantes e de condições viáveis para a administração.

6.6. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação completa, após o período de recurso, necessária para pré-matrícula online serão excluídos do processo seletivo e perderão o direito à vaga. Na lista de espera, o candidato classificável em colocação imediatamente posterior poderá ocupar a vaga caso cumpra todos os requisitos para a pré-matrícula.

7. DAS PRÉ-MATRÍCULAS

7.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-matrícula: a pré-matrícula será realizada de maneira virtual nas datas previstas no cronograma (item 2.1) por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado no site: selecoes.unilab.edu.br ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

I. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

i. Termo de ciência/pesquisa censo;

ii. Ficha de pré-matrícula;

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.1, os(as) interessados(as) deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido no anexo I deste edital. A documentação necessária pode ser visualizada no link: selecoes.unilab.edu.br ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso. Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser iguais às informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula.

V. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL, NO ENTANTO A UNILAB SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(A) À QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

b) Matrícula Curricular: a matrícula curricular será realizada presencialmente na coordenação do curso de Medicina, nas datas e horários a serem comunicados aos(às) candidatos(as) pré-matriculados(as). É responsabilidade do interessado estar atento aos informes para manter-se atualizado.

7.1.1. No caso de impedimento de realização de matrícula curricular por parte do(da) candidato(a), o(a) representante legal do(da) mesmo(a), constituído por meio de procuração e portando identidade com foto poderá efetivar o procedimento:

i. Procuração, (modelo anexo II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;

ii. Documento de identidade do(a) procurador(a);

7.1.2. O(a) candidato(a) menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando o que consta em documentação de identificação oficial do(da) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, além da documentação de pré-matrícula do(da) candidato(a), deverá ser enviada fotocópia de documento de identidade com foto e CPF do(da) representante. No caso da matrícula curricular, o representante poderá realizar o procedimento apresentando documentos oficiais comprobatórios.

7.1.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula ou matrícula curricular pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

7.1.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário publicado ou dispositivos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital e demais normas pertinentes ao certame, bem como o acompanhamento de eventuais alterações no sítio eletrônico: selecoes.unilab.edu.br ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

8.2. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

8.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 31 de julho de 2024.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 31/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974988** e o código CRC **AF9CF2F8**.